



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 112, DE 2008
(Do Conselho Indigenista Missionário - CIMI)

Requer a realização de uma audiência pública junto à Comissão de Legislação Participativa para debater sobre a situação atual e perspectivas da terra indígena raposa serra do sol.

Autor: Conselho Indigenista Missionário - CIMI
Relator: Deputado Adão Pretto

I – RELATÓRIO

A presente sugestão, de autoria do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) propõe, nos termos dos artigos 24, inciso III e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para tratar da Terra Indígena Raposa Serra do Sol – histórico, situação atual e perspectivas – em função da constatada ameaça à sua demarcação e homologação, situação, inclusive, que deverá ser apreciada, ainda este mês, pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

II – VOTO DO RELATOR

O Movimento Social Indígena, ao longo de vários anos, vem lutando pela demarcação e homologação de suas terras. Esta luta para manter os costumes, os usos, as línguas é muito antiga no Brasil, de maneira que a resistência indígena tem uma longa história de sangue e conflitos. As conquistas obtidas neste campo foram fruto de muita mobilização e pressão política. É dentro desse contexto que se insere a luta, de mais de 30 anos, pela Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada no Estado de Roraima, onde vivem 194 comunidades, divididas em cinco etnias.

O procedimento da demarcação e homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol cumpriu todas as normas legais. Teve início ainda na década de 70, tendo o relatório de identidade cultural sido concluído em 1992. Em 1998, o Ministério da Justiça editou a Portaria nº 820/98, que declarou a posse



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

permanente da terra aos povos indígenas. Contudo, apesar desta demarcação, os invasores, e em especial os arrozeiros, foram tomando conta da área indígena em questão. Esses grandes invasores entraram com mandado de segurança contra o ato administrativo do Ministério da Justiça. Este mandado de segurança bem como outras ações judiciais movidas pelos invasores arrozeiros foram julgados improcedentes pela Justiça. Finalmente, então, em 2004, o Governo Federal fez o anúncio da homologação.

Ocorre que, embora os invasores de boa fé que já se retiraram da área, já tenham inclusive sido indenizados e reassentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), um pequeno grupo de não indígenas invasores, todos grandes arrozeiros, vem causando seguidos confrontamentos com os indígenas e com o governo federal e se recusando a deixar a área. O acirramento do conflito, inclusive, levou à paralização, pelo Supremo Tribunal Federal, da Operação Upatakon III, da Polícia Federal, para retirá-los da área. E, no próximo dia 27 de agosto, o STF deve decidir sobre a constitucionalidade da referida homologação.

Com uma Constituição que garante, em seu art. 231 e parágrafos, o direito dos indígenas às terras tradicionalmente ocupadas, o conflito na Raposa Serra do Sol ataca e desrespeita o Estado Democrático de Direito. O STF, ao paralisar a saída dos invasores da Terra Indígena, o fez baseado no conflito de interesses econômicos e não preocupado com os direitos constitucionais dos indígenas e com a violência que se instalou na região, onde vários índios foram feridos em ataques ocorridos em maio de 2008.

O Direito à terra, à integridade física e à vida em Raposa Serra do Sol estão em risco, por diferentes causas: ameaças e violências perpetradas contra as comunidades indígenas, seus membros e instituições; danos ambientais, invasões e intrusões ilegais para extração de madeira, mineração e agricultura, ou para assentamentos de núcleos não-indígenas. Além disso, os ataques judiciais e políticos levam à instabilidade dos direitos indígenas e constituem-se como graves violações aos direitos humanos desses povos. Por isso, é relevante discutir esse tema dentro do marco dos 20 anos da Constituição Federal de 88, que, claramente, reconhece e institui os direitos indígenas como fundamentais. Esse debate é fundamental, em especial neste momento em que o STF está



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

prestes a julgar a constitucionalidade da homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

É por tudo isso, pela resistência indígena, pelo sofrimento que passam as comunidades indígenas em Roraima e pela legitimidade da demanda do CIMI, que reconheço e dou parecer favorável a esta sugestão. Acatando também proposta do CIMI no tocante à composição da Mesa, dou parecer favorável para que sejam convidados para a reunião de audiência pública as seguintes entidades e instituições, nas pessoas dos representantes indicados, ou de outro(s) no caso da impossibilidade de comparecimento de algum(ns) dele(s):

- 1 – Conselho Indígena de Roraima (CIR) – Dejacir de Souza
- 2 – Fórum em Defesa dos Direitos Indígenas (FDDI) – Sandro Tuxá
- 3 – Conselho Indigenista Missionário (CIMI) – Saulo Feitosa
- 4 – Frente Parlamentar em Defesa dos Povos Indígenas – Deputado Federal Eduardo Valverde
- 5 – Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça – Rafael Favetti
- 6 – Presidência da Funai – Presidente Márcio Meira
- 7 – Procuradoria Geral da República – Procuradora Déborah Duprat
- 8 – Comitê Nacional em Defesa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol – Maria José Costa

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2008.

Deputado ADÃO PRETTO
Relator